



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CONTRATO Nº. 036/2017 – SEMGA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2017-SEMGA

CONTRATO ADMINISTRATIVO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. 025/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E A EMPRESA EBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MOJUI DOS CAMPOS, pessoa jurídica de direito público, com a interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA**, com CNPJ Nº. 17.349.848/0001-23, sediada na Rua Lauro Sodré, s/n – bairro Esperança, CEP 68.129-000, nesta cidade, Estado do Pará, neste ato representado por seu Secretário Municipal de Gestão Administrativa Sr. Raimundo Edmilson Santos Filho, nomeado pelo Decreto Nº 001/2017, brasileiro, casado, contador, regularmente residente e domiciliado na Av. Marechal Rondon, nº 1977, bairro Aparecida, CEP nº 68.040-070 no município de Santarém – PA.

CONTRATADO: EMPRESA EBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 02.999.657/0001-30, com sede na Trav. Silva Jardim, nº 853, CEP: 68.040-540, Bairro Aparecida, na cidade de Santarém, Estado do Pará, neste ato representada por sua representante legal Sra. **Edjuraci Braga Garcia**, brasileira, casada, comerciante, Portador do RG nº 2296263 SEGUP-PA e CPF/MF nº 339.016.512-68, residente e domiciliado na Av. São Sebastião, nº 1060, Santa Clara, na cidade de Santarém, Estado do Pará.

Firmam o presente instrumento contratual na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de assistência técnica para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças originais do fabricante ou compatíveis dos equipamentos, tipo impressoras instaladas em diversos departamentos da Prefeitura Municipal de Mojuí dos Campos, discriminados de acordo com o **Pregão Presencial Nº 025/2017**, bem como a proposta apresentada pela CONTRATADA, que ficam fazendo parte do presente, como se nele tivessem sido integralmente transcritos:

LOTE I - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL MFC BROTHER 8512 DN				
Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional MFC Brother 8512 DN, na TROCA DE CILINDRO.	12	R\$ 88,25	R\$ 1.059,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional MFC Brother 8512 DN, na RECARGA DE TONER.	120	R\$ 51,10	R\$ 6.132,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional MFC Brother 8512 DN, na TROCA COMPLETA DA UNIDADE DE FUSÃO.	10	R\$ 896,30	R\$ 8.963,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional MFC Brother 8512 DN, na TROCA DA PELÍCULA FUSORA.	15	R\$ 190,00	R\$ 2.850,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional MFC Brother 8512 DN, na LIMPEZA E REVISÃO GERAL.	12	R\$ 83,00	R\$ 996,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 20.000,00

LOTE II - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SCX - 3405W				
Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SCX-3405W, na TROCA DE CILINDRO.	8	R\$ 70,00	R\$ 560,00
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SCX-3405W, na RECARGA DE TONER.	160	R\$ 42,50	R\$ 6.800,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SCX-3405W, na TROCA DE ROLO FUSOR.	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SCX-3405W, na TROCA DE ROLO DE PRESSÃO.	8	R\$ 201,00	R\$ 1.608,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SCX-3405W, na LIMPEZA E REVISÃO GERAL.	8	R\$ 53,00	R\$ 424,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 11.000,00

LOTE III - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL SAMSUNG SPRESS M2070W				
Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SPRESS M2070W, na TROCA DE CILINDRO.	5	R\$ 76,50	R\$ 382,50
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SPRESS M2070W na RECARGA DE TONER.	25	R\$ 31,58	R\$ 789,50
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SPRESS M2070W, na TROCA DE ROLO FUSOR.	4	R\$ 206,50	R\$ 826,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SPRESS M2070W, na TROCA DE ROLO DE PRESSÃO.	4	R\$ 206,50	R\$ 826,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Samsung SPRESS M2070W, na LIMPEZA E REVISÃO GERAL.	4	R\$ 66,50	R\$ 266,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.090,00

LOTE IV - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL RICOR AFÍCIO SP 3510 FS				
Item	Descrição	Qtde	V. Unit.	V. Total
1	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Ricor Afício, modelo: SP 3510 FS, na TROCA DE CILINDRO.	3	R\$ 83,30	R\$ 249,90
2	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Ricor Afício, modelo: SP 3510 FS na RECARGA DE TONER.	12	R\$ 80,00	R\$ 960,00
3	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Ricor Afício, modelo: SP 3510 FS, na TROCA DE ROLO FUSOR.	3	R\$ 290,00	R\$ 870,00
4	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Ricor Afício, modelo: SP 3510 FS, na TROCA DE ROLO DE PRESSÃO.	3	R\$ 380,00	R\$ 1.140,00
5	Serviço de manutenção preventiva e corretiva da impressora multifuncional Ricor Afício, modelo: SP 3510 FS, na LIMPEZA E REVISÃO GERAL.	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
VALOR TOTAL DO LOTE				R\$ 3.599,90
VALOR TOTAL R\$ 37.689,90 (Trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos)				



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

CLÁUSULA II - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado para execução do presente contrato é o valor de R\$ 37.689,90 (Trinta e sete mil e seiscentos e oitenta e nove reais e noventa centavos).

2.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal atestada pelo responsável do departamento recebedor competente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor, observado a disponibilidade financeira da Contratante.

2.3. O pagamento será efetuado através de relatório dos lotes executados separadamente a partir da data da apresentação pela CONTRATADA das notas fiscais/faturas, em nome do CONTRATANTE, devidamente atestadas pela Unidade e Responsável pela a execução dos serviços, após a confirmação de que o mesmo está em perfeito estado de funcionamento, pela Unidade onde o equipamento encontra-se instalado.

2.4. Quando a Secretaria Gestora do Contrato identificar quaisquer divergências na nota fiscal, especialmente no que tange a preços e quantitativos, deverá devolvê-la à CONTRATADA para que sejam feitas as correções necessárias, reabrindo-se o prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de apresentação da nova nota fiscal corrigida dos vícios apontados.

2.5. O pagamento realizado pela Secretaria Gestora do Contrato não implica prejuízo de a CONTRATADA reparar toda e qualquer falha que se apurar nos serviços / materiais entregues, nem exclui as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 8.666/1993 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

2.6. O pagamento efetuado não implica, ainda, reconhecimento pela Secretaria Gestora do Contrato de adimplemento por parte da CONTRATADA relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do contrato.

2.7. O pagamento estará condicionado à REGULARIDADE FISCAL DA EMPRESA, devendo esta demonstrar tal situação em todos os seus pedidos de pagamentos.

CLÁUSULA III - PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da assinatura do instrumento contratual, admitida à prorrogação nos termos do § 1º, do Art. 57, da lei nº. 8.666/93, mediante termo aditivo permanecendo as obrigações.

CLÁUSULA IV - LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços preventivos e corretivos serão executados nos locais onde os equipamentos encontram-se instalados, exceto nos casos em que, em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-los até a oficina da empresa contratada, quando será necessária a autorização do gestor do contrato, sem que o deslocamento incorra em qualquer ônus para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA V - MANUTENÇÃO CORRETIVA

5.1. Os serviços de manutenção corretiva compreendem:

a) Constatação do defeito.

b) Substituição de peças defeituosas por outra peça original do fabricante ou compatível do equipamento ou reparos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

c) Testes de avaliação.

d) Demonstração da solução para o usuário.

5.2. Preenchimento de relatório de atendimento com descrição das ações técnicas corretivas que conterà pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados (checklist); operações de manutenção realizadas se houver; especificações dos componentes substituídos se houver; nome, CPF e assinatura do técnico responsável. Caso o atendimento gere pendências, estas serão automaticamente consideradas objetos de continuidade do atendimento, permanecendo em aberto o chamado inicial até que haja solução efetiva.

5.3. Período máximo de inoperância (parcial ou total) de cada máquina (conclusão do atendimento): será até o final do expediente do dia útil seguinte, contado do início do atendimento ao chamado de manutenção corretiva, salvo a ocorrência de fato devidamente justificada e aceita pelo Departamento de Informática.

5.4. As peças, acessórios e componentes a serem substituídos deverão ser obrigatoriamente novos, originais do fabricante ou compatíveis do equipamento, não sendo de forma nenhuma resultado de processo de condicionamento ou remanufaturamento, sendo que as peças avariadas deverão ser substituídas tantas vezes quantas forem necessárias, sem desconsiderar os prazos de garantia deste edital ou do fabricante se mais benéfico.

CLÁUSULA VI - MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.1. Serão realizadas em cada máquina, nos locais em que se encontram lotada, em datas e horários a serem estabelecidos pela Contratante em conjunto com a Contratada, abrangendo a realização de testes para verificação do equipamento, ajustes, limpeza, revisão geral e eliminação dos defeitos decorrentes do desgaste normal dos equipamentos, bem como eventuais problemas relatados diretamente quando da presença do técnico da CONTRATADA e eventuais trocas de peças defeituosas dentro do prazo da garantia estabelecido no edital da licitação.

CLÁUSULA VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, no exercício de 2017 será na dotação abaixo discriminada e para o exercício subsequente na dotação corresponde identificada por termo apostilamento.

0101-Secretaria Municipal de Gestão Administrativa

04.122.0002.2009-Manutenção das Atividades da SEMGA-VALOR R\$19.936,15 (Dezenove mil e novecentos e trinta e seis reais e quinze centavos)

3.3.90.39.00 – Outros serviços e terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.95 –Manutenção e conservação de equip. de proc. Dados.

04.122.0002.2010 – Manutenção das Atividades do GAP- VALOR R\$4.943,10 (Quatro mil e novecentos e quarenta e três reais e dez centavos)

3.3.90.39.00 – Outros serviços e terceira pessoa jurídica

3.3.90.39.95 – Manutenção e conservação de equip. de proc. Dados.

0505 – Secretaria Municipal de Agricultura

18.122.0002.2014 – Manutenção das Atividades da SEMAGRI- VALOR R\$4.225,00 (Quatro mil e duzentos e vinte e cinco reais)

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

3.3.90.39.95 - Manutenção e conservação de equip. de proc. Dados.

0909 – Secretaria Municipal de Infraestrutura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

04.122.0002.2012 – Manutenção das Atividades da SEMINF- VALOR R\$8.585,65 (Oito mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos)

3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceira pessoa jurídica.

3.3.90.39.95 – Manutenção e conservação de equip. de proc. Dados.

CLÁUSULA VIII - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO - CONTRATANTE E CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta ficarão irremovíveis salvo para restabelecimento do equilíbrio econômico e nos termos da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES - Para garantir o cumprimento do presente Contrato:

9.1. Para garantir o cumprimento do presente Contrato a CONTRATANTE obriga-se:

9.1.1. Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;

9.1.2. Acompanhar e supervisionar a prestação dos serviços, objeto ora contratado, através da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

a) A CONTRATADA compromete-se e obriga-se a cumprir o estabelecido neste contrato;

b) A CONTRATADA quando verificar o equipamento no local e constatar que deverá adicionar outras peças nos equipamentos, a mesma terá que apresentar **Listagem de peças necessárias à manutenção do equipamento**, quando necessário, descrevendo referências e demais especificações, ficando referidos preços adicionais condicionados a aprovação pela municipalidade, para posterior substituição das mesmas pela contratada.

c) A CONTRATADA deverá executar os serviços, de acordo com a especificação do objeto mediante a utilização dos recursos humanos disponíveis, com o objetivo de alcançar o fim proposto, será executada nos locais de uso das mesmas, conforme especificado no item 4.

d) A CONTRATANTE disponibilizará local adequado caso seja necessário para o bom desempenho do serviço.

e) A CONTRATADA é obrigada a manter os equipamentos em boas condições de funcionamento, bem como prestar informações e orientações sobre a correta operação dos equipamentos ao Departamento de Informática e o mesmo orientará os usuários com relação ao uso correto. Em caso da manutenção ser prestada na sede da CONTRATADA, a mesma deverá deixar no local outro equipamento com a mesma capacidade ou superior, até o retorno do equipamento consertado, o mesmo deverá ocorrer no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da retirada do equipamento.

f) A CONTRATADA é obrigada a corrigir, substituir ou reexecutar às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, dentro do prazo de garantia das peças bem como da mão de obra.

g) Apresentar documentação comprobatória com relação ao prazo de garantia dos serviços e peças;

h) Comunicar, por escrito, quando verificar condições inadequadas para a execução dos serviços, bem como eventual atraso ou paralisação, neste caso, apresentando justificativas que será objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

i) A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

j) Manter, durante toda a prestação dos serviços, objeto deste contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

l) Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos produtos, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

m) Assinar os contratos digitalmente e encaminhar, no prazo de cinco dias, quando solicitado pela Contratante.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL: Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa, ou bilateralmente, atendidas sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 e 79 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

11.1.1 - advertência;

11.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

11.1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação prevista na Cláusula Terceira deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

11.1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Município de Mojuí dos Campos, por até 02 (dois) anos.

11.2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

b) não mantiver a proposta, injustificadamente;

c) comportar-se de modo inidôneo;

d) fizer declaração falsa;

e) cometer fraude fiscal;

f) falhar ou fraudar na execução do Contrato;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MOJUÍ DOS CAMPOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMGA
Rua Lauro Sodré – s/nº – Esperança
CEP: 68.129-000 – Mojuí dos Campos – Estado do Pará
Telefone: (93) 3537-1169 – e-mail: licitacaosemga.pmmc@hotmail.com

g) não celebrar o contrato;

h) apresentar documentação falsa.

11.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

11.4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 9.2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA XII - DO FISCAL DO CONTRATO: A contratação será fiscalizada pela servidora Hellen Sousa dos Santos, matrícula n.º 002330-2, devidamente designada pela da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

CLÁUSULA XIII - NORMA APLICADA: Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual n.º 6.474/2002 e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do Pregão Presencial N.º. 025/2017-SEMGA.

CLÁUSULA XIV - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pelo Município ou pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor para que produza efeitos legais.

Mojuí dos Campos - PA, 01 de novembro de 2017.

Raimundo Edmilson Santos Filho
Sec. Mun. de Gestão Administrativa
Dec. Mun. n.º 001/2017
CONTRATANTE

Edjuraci Braga Garcia
EBG COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ n.º 02.999.657/0001-30
CONTRATADA